



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.755 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOA VISTA II – SENANDES E CEDER PARTE DO MESMO A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma parte de um terreno remanescente uma Praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira, outrora Rua A, no local denominado Boa Vista II Senandes, nesta cidade, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte da referida rua; a leste na direção norte-sul, medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua E; ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com área pertencente a Jorge Campos Moraes; a oeste na direção sul-norte, medindo 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a rua Francisco de Assis Macedo (Rua D) e fechando perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.220,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, sob a matrícula nº 83.131

**Art. 2º** A parte a ser desafetada e cedida tem as seguintes medidas e confrontações:

“Fica autorizado o Município do Rio Grande, realizar a cedência para a Comunidade Terapêutica Vida Nova, de uma área situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua; a leste, medindo 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E; ao sul, medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a ÁREA B, remanescente deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio Grande; a oeste, medindo 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.620,00 m<sup>2</sup> (Três mil seiscientos e vinte metros quadrados)”.

**Art. 3º** A cedência de que trata o artigo 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

**Parágrafo Único;** A cedência será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da comunidade dentro do prazo de 05 anos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RF, CN=FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO, OU=20285105000108, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020  
Raiz: Equivocamente assinado este documento  
Localização:  
Data: 2022.02.02 15:59:18  
Pdf Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TS  
B